

**Projeto de Lei nº 550/2008**

**Autoria: Poder Executivo**

**LEI Nº 2112/2008**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos Reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer para reforço de dotação.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do seu Orçamento Programa 2008:

<b>Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.</b>		
Unidade: 006– FUNDEB 40 %		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0019 – Valorização do Profissional da Educação		
Projeto/Atividade: 2.034 – Atividades a Cargo do FUNDEB 40 - Fundamental		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	75.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>75.000,00</b>
<b>Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.</b>		
Unidade: 001– Departamento de Administração		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0019 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.		
Projeto/Atividade: 1012 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.500,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>105.500,00</b>

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único:** O Decreto de abertura do Crédito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 31 de Dezembro de 2008.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal